



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

[www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 2  |
| Decretos                                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 7  |
| Extrato                                       | 7  |
| Despachos                                     | 11 |
| Homologação / Adjudicação                     | 12 |
| Aviso de Licitação                            | 12 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 13 |
| Convocação                                    | 13 |
| <b>Instituto de Previdência Municipal</b>     | 14 |
| <b>Atos de Pessoal</b>                        | 14 |
| Aposentadoria                                 | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332

Telefone: (17) 3817-3300

Site: [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)

#### Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310

Telefone: (17) 3817-2110

Site: [www.camaraseverinia.sp.gov.br](http://www.camaraseverinia.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99

Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro

Telefone: (17) 3817-2003

#### Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50

Rua Capitão Augusto de Almeida, 395

Telefone: (17) 3817-22020

Site: [www.ipremseverinia.com.br](http://www.ipremseverinia.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.411 DE 22 DE JUNHO DE 2025**

**INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEI/CIDADES COMO MEIO ELETRÔNICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA - SP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Prefeito(a) do Município de Severínia - SP., no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Severínia - SP. com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos,

**CONSIDERANDO** que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI/CIDADES trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança,

#### **DECRETA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO PROCESSO ELETRÔNICO**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Severínia - SP., implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, **nos termos da Lei Federal 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e Lei 10.177/1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual do Estado de São Paulo.**

**Art. 2º** Para fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do

documento;

II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

VI - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VIII - documento arquivístico: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública, no exercício de suas funções e atividades;

IX - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

X - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

XI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;

b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;

XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;

XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XIV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;

XV - integridade: propriedade do documento completo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 3 de 14

e inalterado;

XVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XVII - nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;

XVIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;

XIX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XX - processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XXI - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;

XXII - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;

XXIII - sistemas de processo administrativo legados: *softwares* destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;

XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: *software* de processo administrativo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

**Art. 3º** São objetivos do SEI/CIDADES:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;

III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

**Art. 4º** O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e respeitará as regras de utilização do

Programa, seu respectivo convênio, e as normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 5º** A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no SEI/CIDADES observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II

#### DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Art. 6º** A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

§1º o início da utilização do sistema pode se dar de uma vez só no município, com a entrada de toda a administração direta e indireta, ou pode ocorrer de forma escalonada, conforme cronograma definido em portaria.

§2º em caso da existência de outro sistema produtor de documentos eletrônicos, deve-se avaliar a regulamentação da existência dos dois sistemas por período determinado de transição.

**Art. 7º** Os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 2º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, integridade e preservação dos dados.

### Seção I

#### Da digitalização de documentos

**Art. 8º** A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:

I - da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

II - da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

III - da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

**Art. 9º** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o "caput" deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 4 de 14

**§ 2º** Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

**§ 3º** Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

**Art. 10** Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

**§ 1º** O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

**§ 2º** Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

**§ 3º** Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital poderão ser:

I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

**Art. 11.** O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades.

**§ 1º** O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

**§ 2º** Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

**§ 3º** O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo

prazo previsto em legislação específica.

**§ 4º** Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

**§ 5º** Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo do Município.

**§ 6º** Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo do Município.

**Art. 12.** É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas, **nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, e Estadual Lei nº 10.177/1998.**

### Seção II

#### Da autoria, da autenticidade e da integridade

**Art. 13.** A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

**§ 1º** Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do “caput” deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

**§ 2º** A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

**Art. 14.** Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

**§ 1º** A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

**§ 2º** Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

### Seção III

#### Dos prazos e dos atos processuais

**Art. 15.** Os atos processuais praticados SEI/CIDADES observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

**§ 1º.** Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

**§ 2º.** Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 5 de 14

três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

**§ 3º.** Os usuários não cadastrados no SEI/CIDADES terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

**Art. 16.** Nos casos de indisponibilidade do SEI/CIDADES, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

**§ 1º** Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no “caput” deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

**§ 2º** O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

**Art. 17.** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

**§ 1º.** O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

**§ 2º.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**§ 3º.** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 9º, 10 e 19 deste decreto.

**Art. 18.** A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

**Art. 19.** Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

### Seção IV

#### Da classificação e da temporalidade dos documentos

**Art. 20.** No SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

**§ 1º** Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e

interoperabilidade.

**§ 2º** O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.

**§ 3º** Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

**§ 4º** A administração Municipal poderá aplicar os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, se couber, a documentos produzidos fora do SEI/CIDADES.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

**Art. 21.** A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo do **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do SEI/CIDADES no âmbito do Município;

II - propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do SEI/CIDADES no âmbito do Município de Severínia - SP.;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao SEI/CIDADES, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas SEI/CIDADES.

**Parágrafo único.** Para fins deste decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 6 de 14

pelo artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

**Art. 22.** Compete ao Arquivo Público Municipal:

I - assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do SEI/CIDADES, em conformidade com a política municipal e estadual de arquivos e gestão documental;

II - promover a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;

III - auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;

IV - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

V - orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelos de documentos digitais.

**Art. 23.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado **Ao Gabinete da Chefia do Executivo** composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - **Fabricio Mazer Caetano** representante da **Secretária de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude** dentre eles, aquele que a presidirá;

**Suplente:** Vinicius Guilherme dos Santos.

II - **Juliane Souza Frasato Santos** representante da **Secretária da Educação e Cultura**;

**Suplente:** Silvia Helena Piteli Pereira.

III - **Sandra Helena Camacho De Domingos** representante da **Secretária da Saúde**;

**Suplente:** Adriana dos Santos Guilherme.

IV - **Sueli Da Silva Santos**, representantes do **Secretária Da Agricultura, Comércio e Indústria**;

**Suplente:** Vinicius Jose Vilela Poleti.

V - **Bruno Da Silva Alves** representante da **Secretária de obras e desenvolvimento urbano**;

**Suplente:** Guilherme Augusto Lima.

VI - **Maria Carolina de Almeida Secchieri Mirandola** representante da **Secretária de Governo**;

**Suplente:** Vanessa Cristina Gama Garcia Paes.

VII - **Cassio Antônio Crepaldi** representante da **Secretária Municipal de Relações Institucionais**;

**Suplente:** João Henrique Ferrarese Lapolla.

VIII - **Maiara Avelino Berni** representante da **Secretária Municipal de Assistência Social**;

**Suplente:** Katia Regina Delfino Jorge.

IX - **Juliano Augusto Lopes Collos** representante da **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**;

**Suplente:** José Aparecido da Costa.

§ 1º Cada representação contará com seu respectivo suplente, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

**Art. 24.** Compete à Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES:

I - o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do SEI/CIDADES;

II - sugerir ao Arquivo Público Municipal o modelo de documentos digitais;

III - identificar fluxos de processos e documentos físicos suscetíveis de inserção em ambiente digital.

**Art. 25.** Compete às unidades de protocolo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

**Art. 26.** Compete a equipe de **Tecnologia da Informação e Comunicação** do município o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do SEI/CIDADES.

**Art. 27.** A manutenção e o constante aprimoramento do SEI/CIDADES observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política municipal e estadual de arquivos e de gestão documental.

**Parágrafo único.** Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** O Gabinete da Chefia do Executivo poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

**Art. 29.** A partir da data da implantação do SEI/CIDADES junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo, ou ocorrerá a formação de processos híbridos.

§1º A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

§2º O SEI/CIDADES não será utilizado para armazenamento de documentos e processos físicos ou eletrônicos legados, cujo trâmite esteja concluído ou encerrado.

**Art. 30.** O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

**Art. 31.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia, 22 de junho de 2025.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
**Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 7 de 14

Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025 - 1º**

**Termo Aditivo**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

**CONTRATADA:** BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, inscrita no CNPJ 08.745.092/0001-40

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 85.238,28 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

**REGIME JURÍDICO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**ASSINATURA:** 02/07/2025

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 121/2024**, firmado junto à empresa **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** (CNPJ nº. 08.745.092/0001-40), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços por um novo período de 12 (doze) meses, com manutenção de quantitativos estabelecidos e de valor, mantidas as demais cláusulas e condições existentes.

Prazo de vigência e execução: 01/08/2025 à 31/07/2026.

Valor global: R\$ 85.238,28.

Severínia/SP, 02 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito de Severínia/SP

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025 - 1º**

**Termo Aditivo**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

**CONTRATADA:** SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ 41.733.464/0001-94

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 1.812,14 (um mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

**REGIME JURÍDICO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**ASSINATURA:** 02/07/2025

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 121/2024**, firmado junto à empresa **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** (CNPJ nº. 41.733.464/0001-94), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços por um novo período de 12 (doze) meses, com manutenção de quantitativos estabelecidos e de valor, mantidas as demais cláusulas e condições existentes.

Prazo de vigência e execução: 01/08/2025 à 31/07/2026.

Valor global: R\$ 31.217,13.

Severínia/SP, 02 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito de Severínia/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2025 -**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** 58.328.049 HELENICE VIEIRA GONCALES (CNPJ: 58.328.049/0001-58) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Assinatura: 23/06/2025- Vigência: 06 meses.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2025 -**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA (CNPJ: 55.084.605/0001-08) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 8 de 14

DO MUNICÍPIO – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.302,50 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 30/06/2025– Vigência: 06 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** 48.992.925 CARLOS ALBERTO GIACONELLO  
(**CNPJ:** 48.992.925/0001-92) – **OBJETO:** FUTURO E  
EVENTUAL SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E  
ORNAMENTAÇÃO DE CAMARINS EM EVENTOS OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.945,00 (setenta e sete mil,  
novecentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 18/06/2025– Vigência: 06 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** BAARAH COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL LTDA (**CNPJ:** 60.249.283/0001-31) –  
**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.597,16 (quinze mil, quinhentos  
e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** CICOMAG LICITACOES, PRODUTOS E  
SERVICOS LTDA (**CNPJ:** 45.303.997/0001-97) – **OBJETO:**  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.416,53 (cento e doze mil,  
quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três  
centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** CIRURGICA UNIAO LTDA (**CNPJ:**  
04.063.331/0001-21) – **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA  
ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA. (**CNPJ:**  
57.650.919/0001-48) – **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA  
ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.497,19 (dezessete mil,  
quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A  
LTDA (**CNPJ:** 11.243.941/0001-72) – **OBJETO:** FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA  
ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.061,30 (sete mil, sessenta e um  
reais e trinta centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE  
LTDA (**CNPJ:** 39.430.487/0001-88) – **OBJETO:** FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA  
ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.235,50 (oito mil, duzentos e  
trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** FERNANDA DA SILVA (**CNPJ:**  
23.157.620/0001-34) – **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA  
ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 319.136,86 (trezentos e dezenove  
mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –  
**DETENTORA:** HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM  
GERAL LTDA (**CNPJ:** 58.367.594/0001-53) – **OBJETO:**  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 9 de 14

SECRETARIAIS MUNICIPAIS – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.754,14 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).  
Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (**CNPJ:** 25.245.772/0001-14) -  
**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 854,32 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** LMM EMBALAGENS LTDA (**CNPJ:** 50.825.317/0001-35) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.538,83 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** LW COMERCIAL ATACADISTA LTDA (**CNPJ:** 56.174.155/0001-07) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 318.899,65 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** M TESTA ATACADO LTDA (**CNPJ:** 43.044.418/0001-03) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.134,86 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -

**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** TAIMARA KFOURI LTDA (**CNPJ:** 18.164.982/0001-12) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 81.320,36 (oitenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (**CNPJ:** 48.061.510/0001-03) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.992,90 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** VONP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (**CNPJ:** 55.590.964/0001-29) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 107.257,01 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (**CNPJ:** 51.740.794/0001-60) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.945,75 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 27/06/2025– Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025 –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** CICOMAC LICITACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA (**CNPJ:** 45.303.997/0001-97) - **OBJETO:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 10 de 14

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BRITA Nº 02- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.256,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Assinatura: 27/06/2025- Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2025 -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
CONSTRUÇOES (CNPJ: 41.767.061/0001-66) - **OBJETO:**  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BRITA Nº 02- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais).

Assinatura: 27/06/2025- Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025 -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** PAVCERTO ASFALTOS LTDA (CNPJ:  
44.777.789/0001-67) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BRITA Nº 02- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 341.775,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Assinatura: 27/06/2025- Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2025 -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** TOP ASFALTO RAPIDO LTDA (CNPJ:  
59.815.261/0001-02) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BRITA Nº 02- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 113.625,00 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 27/06/2025- Vigência: 12 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2025 -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** PIRES SUPERMERCADO DE CAJOBI LTDA (CNPJ: 10.273.166/0001-35) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS AVULSAS PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.788,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Assinatura: 23/06/2025- Vigência: 06 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025 -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** CAMIDECOR DECORAÇÕES TEMÁTICAS E

ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ: 54.611.993/0001-67) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS AVULSAS PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.519,76 (trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 23/06/2025- Vigência: 06 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2025 -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA -  
**DETENTORA:** RODRIGO F. MARTINE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.376.916/0001-02) - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULOS PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.820,00 (cento e doze mil, oitocentos e vinte reais).

Assinatura: 02/07/2025- Vigência: 06 meses.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025 - 1º Termo Aditivo**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

**CONTRATADA:** CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.580.826/0001-89.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 1.812,14 (um mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

**REGIME JURÍDICO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**ASSINATURA:** 02/07/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -  
PREFEITO MUNICIPAL

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, firmado junto à empresa **CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA** (CNPJ nº 08.580.826/0001-89), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços por um novo período de 12 (doze) meses, com manutenção de quantitativos estabelecidos e de valor,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 11 de 14

mantidas as demais cláusulas e condições existentes.

Prazo de vigência e execução: 01/08/2025 à 31/07/2026.

Valor global: R\$ 1.812,14

Severínia/SP, 02 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito de Severínia/SP

### Despachos

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 Processo Licitatório nº 172/2025 Processo Administrativo nº 150/2025

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CLAUDIO DE ALMEIDA COSTA \*\*\*890568\*\***, CNPJ: **39.792.313/0001-65**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS (CAMISETA, BLUSAS DE FRIO E CALÇAS LEGGING), DO PROGRAMA FELIZ, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com o valor global de R\$ 4.567,20 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 07 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito do Município de Severínia/SP

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 Processo Licitatório nº 175/2025 Processo Administrativo nº 153/2025

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: **13.036.412/0001-23**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE ARBITRAGEM DO 20º CAMPEONATO DE FUTSAL DE FÉRIAS ESCOLARES "BECA MARIOTTI", conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com o valor global de R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais) dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 07 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito do Município de Severínia/SP

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Municipalidade, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 052/2024, firmado junto à empresa **RICARDO MATIAS DE MELO \*\*\*304656\*\*** (CNPJ nº 34.027.213/0001-29), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA; LOCAÇÃO DE SISTEMA BUSINESS INTELLIGENCE EXCLUSIVO QUE SE INTEGRA AO E-SUS PARA TRAZER AOS PROFISSIONAIS A MELHOR FORMA DE GERENCIAMENTO, EVITANDO ERROS EM CADASTROS, VERIFICANDO PRODUÇÃO EM TEMPO REAL E ANALISANDO TODA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO AFIM DE TRAZER A FACILIDADE PARA OS GESTORES COORDENAREM SUAS EQUIPES, OFERECENDO TAMBÉM, SISTEMA PARA EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO LANÇADA NO E-SUS DIRETAMENTE PARA O BPA, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por um novo período de **12 (doze) meses, com a atualização de preço**, pelo índice IPCA-E acumulado do ano pelo IBGE, com o percentual correspondente à 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), tendo o seu valor global do contrato atualizado para **R\$ 10.000,30 (dez mil reais e trinta centavos)**.

Prazo de vigência contratual: 07/05/2025 à 06/05/2026.

Valor global atualizado do contrato: R\$ 10.000,30.

Severínia/SP, 29 de abril de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito de Severínia/SP

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTATO N.º 052/2024 - 1º Termo Aditivo**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

**CONTRATADA:** RICARDO MATIAS DE MELO \*\*\*304656\*\*- CNPJ nº 34.027.213/0001-29

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA; LOCAÇÃO DE SISTEMA BUSINESS INTELLIGENCE EXCLUSIVO QUE SE INTEGRA AO E-SUS PARA TRAZER AOS PROFISSIONAIS A MELHOR FORMA DE GERENCIAMENTO, EVITANDO ERROS EM CADASTROS, VERIFICANDO PRODUÇÃO EM TEMPO REAL E ANALISANDO TODA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO AFIM DE TRAZER A FACILIDADE PARA OS GESTORES COORDENAREM SUAS EQUIPES, OFERECENDO TAMBÉM, SISTEMA PARA EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO LANÇADA NO E-SUS DIRETAMENTE PARA O BPA, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 12 de 14

10.000,30 (dez mil reais e trinta centavos).

**REGIME JURÍDICO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**ASSINATURA:** 29/04/2025

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

O **Pregão Eletrônico nº 30/2025** de que trata este processo objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DA SAÚDE ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO REGULAR AOS MUNICÍPIOS E INCLUIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO INTEGRADA DOS PROCESSOS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INFRAESTRUTURA DE SUPORTE, MEIOS DE TRANSPORTE E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 30/2025**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **GLOBAL MAT DISTRIBUIDORA LTDA (22763061000143) com o lote 1 no valor de R\$ 3.951.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais)**

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 07 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito de Severínia/SP

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

O **Pregão Eletrônico nº 07/2025** de que trata este processo objetivou o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 07/2025**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **TELERRADIOLOGIA NUCLEO DIAGNOSTICOS LTDA (58.492.770/0001-89) com o lote 1 no valor de R\$ 254.792,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 04 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025** de que trata este processo objetivou o **REFORMA, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL MARIA TONIN SECCHIERI NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **ADERVAL DOS REIS CONSTRUÇÕES (42.368.220/0001-12) com o lote 1 no valor de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 07 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025**

**Processo Licitatório nº 00180/2025**

**Processo Administrativo nº 0158/2025**

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação**

**Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 13 de 14

**PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para peça teatral com os temas: Julho Branco "Combate ao uso de drogas por crianças e adolescentes" e Agosto Lilás "Conscientização sobre o fim da violência contra mulher", nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: [dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) mês.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Até às **17:00 horas do dia 11/07/2025**.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: [dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br), com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 07 de julho de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal de Severínia

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - MONITOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital nº 03/2025, convoca as pessoas constantes na listagem anexa, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- 1 - 01 fotos 3x4
- 2 - Original e cópia da Carteira de Identidade (R.G.)
- 3 - Original e cópia do CPF
- 4 - Original e cópia do Cartão PIS/PASEP

5 - Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

6 - Original e cópia da Certidão de Nascimento

7 - Original e cópia do Certificado Militar (sexo masculino)

8 - Original e cópia da Certidão de Casamento

9 - Original e cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos

10 - Original e cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos

11 - Original e cópia do RG e CPF dos dependentes

12 - Original e cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional

13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.

15 - Comprovante de residência

16 - Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.

17 - Original e cópia da Carteira de trabalho, onde consta todos os Contratos de trabalho

18 - Abrir conta salário no Banco Bradesco.

**OBSERVAÇÃO:** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Severínia, 04 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

#### CARGO - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - MONITOR

| CLAS. | NOME                               |
|-------|------------------------------------|
| 34    | Érica Aparecida Moreira da Silva   |
| 35    | Franciele Cristina Flor            |
| 36    | Flávia de Magalhães Pires          |
| 37    | Lígia Aparecida de Souza Vilarinho |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1721

Página 14 de 14

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria



Instituto de Previdência Municipal de Severinia

Estado de São Paulo  
CNPJ 07.216.942/0001-50

### PORTARIA Nº. 96 DE 07 DE JULHO 2025

**LEONIDIA APARECIDA MADRID RAMOS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severinia – IPREM Severinia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** c que o servidor **IVO DOS REIS** completou 75 (setenta e cinco) anos de idade em 06 de julho de 2025 (Processo nº 10.2025),

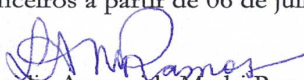
#### RESOLVE

**Art. 1º - Conceder** Aposentadoria Compulsória, nos termos Art. 51, c/c art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal ao servidor municipal **IVO DOS REIS**, portador da CIRG nº \*\*.928.\*\*\*, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.583.038-\*\*- e no PIS/PASEP nº 1.\*\*\*.133.\*\*\*-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, com vencimento base na referencia 1/N, detentor da Matrícula Funcional nº 2250, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severinia, lotado na Secretaria da Saúde/Vigilância Epidemiológica, percebendo proventos proporcionais, calculados nos termos do § 4º do art. 52 da Lei Complementar nº 2.551 a partir de 06 de julho de 2025.

**Art. 2º** - O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CRFB/1988, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

**Art. 3º** - O benefício de aposentadoria não guardará paridade e será reajustado anualmente na mesma data e índice do reajuste de benefícios concedidos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

  
Leonidia Aparecida Madrid Ramos  
Presidente do IPREM Severinia

Avenida Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severinia (SP) - CEP 14735-037  
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755  
e-mail: institutonprevidencia.sev@gmail.com

Município de Severinia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.